

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2018
CONTRATO Nº 054/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas 45 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.225.557/0001-96, estabelecida na Avenida Francisco Sales, 1838 – 1º andar – São Lucas – Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-221, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sergio Mohalleem, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 102.478.906-34 e da Carteira de Identidade nº 6.683/D CREA/MG, resolvem firmar o presente contrato para **Contratação de Empresa Especializada em Serviço para Manutenção em Iluminação Pública, com fornecimento de Materiais** como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 326/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 141/2018, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço para Manutenção em Iluminação Pública, com fornecimento de Materiais**, para a Secretaria de obras conforme discriminação constante no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato através de seus gestores.

2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – A prestação dos serviços, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Prestar exclusivamente os serviços a si adjudicados.

b- Cumprir as demais obrigações constantes no anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo, responsabilizando-se por todos os danos que vier a causar.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos ou a prestação dos serviços a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser prestado em toda o território do município, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento e prestação de serviços, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento e prestação do serviço conforme anexo I do edital.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo

determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – responsabilizar-se donos que possa vir a causar e ser a única responsável nas esferas civil, trabalhista e penal.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

XXIV – A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, responsável pelas dotações orçamentárias descritas na cláusula **XXIX** do Contratante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Prestação dos serviços discriminados no presente instrumento é de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula **“XIII”** do presente contrato e do item **“F”** da cláusula **XVI do Edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	SERV.TEC.SISTEMA ILUM.PUBLICA Serviço técnico especializado em manutenção no sistema de iluminação pública em todos os pontos de iluminação pública do município instalados nos logradouros públicos, praças e parques de recreação, estando estes na sede do município, zona rural ou distritos; EXCETO PONTOS LOCALIZADOS NA RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381	12	Serv	15.000,00	180.000,00

	(MANUTENCAO E DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONARIA ARTERIS), com fornecimento de materiais.				
TOTAL.....R\$					180.000,00

XXVI – Os pagamentos serão por tarefas, após emissão da Ordem de Fornecimento devendo ser apresentado relatório das pesagens para o pagamento.

§1º As ordens de fornecimento serão emitidas 01 vez por mês conforme relatórios dos serviços prestados pelas empresas, devidamente acompanhada a cópia dos relatórios conforme anexo X.

§2º Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação de serviço, depois de realizado o serviço, objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos serviços prestados naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas Trabalhista e Previdenciária (CND Conjunta)** e o Certificado de regularidade com o **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

b) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no **Município de Camanducaia**;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei **Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

e) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

f) O valor percentual contratado não poderá ser reajustado desde que aprovado pelo **Governo Federal**, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

g) Os reajustes serão feitos anualmente através de atualização pelo índice IGP-M do mês anterior ao mês da concessão do Reajuste.

h) Os reajustes deverão ser requeridos pela licitante vencedora com antecedência mínima de 10 dias ao prazo de sua concessão.

i) Os reajustes não serão concedidos de ofício, devendo a empresa requerê-los.

j) Caso a empresa não faça o pedido da concessão do reajuste do valor contratual no período aquisitivo do reajuste, poderá fazer posteriormente, porém, **NÃO TERÁ EFEITO RETROATIVO**.

l) Os REAJUSTES SÓ SERÃO CONCEDIDOS COM INTERVALO MÍNIMO DE 12 MESES ENTRE ELES.

m) Somente será devido o pagamento dos serviços que tiver sido efetivamente prestado e com autorização ou solicitação expressa da Secretaria de Obras.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 600 020604 1545100122.110 339039

DA GESTÃO DO CONTRATO

XXX - Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor designado:

O ocupante do Cargo de Secretário de Obras, no momento sendo preenchido pelo servidor Antonio Carlos da Silva, Matrícula 5563.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

30.1 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste termo compreendem:

Item 01

Serviço técnico especializado em manutenção no sistema de iluminação pública em todos os pontos de iluminação pública do município instalados nos logradouros públicos, praças e parques de recreação, estando estes na sede do município, zona rural ou distritos; EXCETO PONTOS LOCALIZADOS NA RODOVIA FERNÃO DIAS – BR 381 (MANUTENÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ARTERIS), com fornecimento de materiais.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para Execução de serviços técnicos especializados no sistema de iluminação pública compreendendo: Manutenção e execução de cadastro de georeferenciamento, ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública, serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme orçamento, planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

As manutenções serão realizadas no Município de Camanducaia/MG, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento de todo pessoal, equipamentos e material necessários para a execução dos serviços.

Do Objeto

Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ativos, manutenção de cadastro, gerenciamento de software e disponibilidade de mão de obra, máquinas e equipamentos para garantir o funcionamento do Sistema de Iluminação Pública de Camanducaia/MG. Os serviços serão executados nas Unidades de Iluminação Pública e circuitos elétricos em consequência da ocorrência de falhas no Sistema de Iluminação Pública, incluindo o fornecimento de materiais para restabelecimento das condições normais de operação.

A execução deste serviço ocorrerá após emissão de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante. Entretanto, os trabalhos de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), precedidos das ordens de serviços emitidas nos registros efetuados através do registro de solicitações efetuadas pela Secretaria de Obras, ronda ou indicações, não sendo necessária a autorização da Secretaria requisitante para a execução destes serviços.

O início do contrato dos serviços de operação ocorrerá após emissão de ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Quantidade de unidades de iluminação pública

O Sistema de Iluminação Pública da Prefeitura de Camanducaia/MG perfaz um total aproximado de 3000 (Três mil) pontos de iluminação.

Local de prestação dos serviços

Todo Sistema de Iluminação Pública, abrangendo os distritos e as áreas rurais do Município Camanducaia/MG, em todos os pontos de iluminação pública instalados nos logradouros públicos, praças e parques de recreação, estando estes na sede do município, zona rural ou distritos; EXCETO PONTOS LOCALIZADOS NA RODOVIA FERNÃO DIAS – BR 381 (MANUTENÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ARTERIS).

Especificações de operação

Os serviços de operação deverão abranger todas as atividades necessárias aos serviços de manutenção e cadastro da iluminação pública necessários ao bom desempenho do sistema, tais como: planejamento, programação e controle das unidades instaladas e dos serviços necessários.

Prazo de início das atividades

O prazo para início das atividades contratuais será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

No primeiro e último mês de serviços do contrato deverá ser disponibilizada, no mínimo, uma equipe de manutenção, para realizar a verificação e manutenções necessárias em todo o sistema de iluminação pública.

Os materiais e procedimentos empregados na execução dos serviços deverão atender a regulamentação da Portaria 20 do INMETRO, e demais normas regulamentadoras.

EXECUÇÃO

Manutenção de cadastro do acervo físico da rede de iluminação pública através de georeferenciamento.

Os serviços de georeferenciamento deverão ser executados nos pontos de iluminação que ainda não sejam georeferenciados, e sempre que for instalado novo ponto de iluminação.

Consiste no levantamento cadastral “in loco” de pontos de iluminação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Camanducaia/MG e estruturação de uma base de dados contendo todas as informações patrimoniais, técnicas e referenciais. Deverão ser utilizados recursos de informática no tocante a interatividade, usabilidade e portabilidade, em plataforma tipo GIS (Geographic Information System). Os dados deverão ser registrados em um data base em formato i“dbf) acessíveis via sistemas GIS e em gerenciadores de bancos de dados tais como, MySQL, PostgreSQL, Base ou outros.

Os pontos de iluminação devem ser georeferenciados e o sistema deve possuir as capacidades de análises espaciais, geográficas e de mapeamento temático. Cada ponto de Iluminação Pública deverá ser identificado com um número único, atribuído sequencialmente. Esta identidade ficará armazenada no Banco de Dados do Sistema, ao mesmo tempo estarão a ele relacionadas todas as variáveis pertinentes: identificação, características elétricas, patrimoniais e de localização geográfica e outras.

Também deverão ser georeferenciadas as chaves de comando (chaves Lux), padrões de energia, que estejam relacionados ao sistema de iluminação pública, devendo estar relacionados os pontos de iluminação comandos por cada chave / padrão de energia.

A identificação dos pontos de iluminação pública deverá ser materializada através da fixação junto ao ponto de Iluminação Pública de uma placa de identificação contendo a mesma numeração

que, durante o cadastramento, foi atribuída àquele ponto. No caso de o ponto já ser identificado no sistema e a identificação do local estiver danificada ou não existir, o local deverá ser identificado conforme determinado com a placa de identificação.

Esta placa deve permitir a fácil leitura de quem estiver ao nível do solo (aproximadamente a 3,50 mts), ser confeccionada em material metálico ou plástico adequados para instalação ao tempo, e suportar condições meteorológicas adversas sem perder suas características físicas ao longo do tempo. Medidas mínimas de 150mm x 40mm.

Após a realização do georeferenciamento dos pontos não cadastrados, deverá ser apresentado relatório escrito e digital contendo os dados sobre o patrimônio público de iluminação pública, devendo este banco de dados ser instalado em equipamento da prefeitura, que fará o lançamento das solicitações de manutenção e da empresa que realizara o lançamento dos serviços efetuados e materiais utilizados e/ou substituídos.

Mensalmente deverá ser enviado arquivo digital e impresso com a listagem dos pontos atualizada.

As manutenções realizadas nos pontos deverão ser realizadas com materiais de mesma potência e tipo, inclusive para as iluminações em led. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito para a Secretaria de Obras, antes da execução. Portanto a empresa executora deverá manter em estoque material compatível com o parque de iluminação do município visando a realização das manutenções.

PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Mensalmente deverá ser efetuada a substituição de pontos de iluminação com lâmpadas em vapor de sódio, mercúrio ou outros; por lâmpadas de led de 50 w ou 100 w, a critério da prefeitura municipal. O material retirado desses locais poderá ser utilizado em outros pontos que apresentem problemas, após realizada uma verificação das condições do mesmo.

O quantitativo mensal a ser executado será definido conforme disponibilidade orçamentária, sendo previsto um quantitativo de aproximadamente 10 pontos mensais.

Deverá ser emitido relatório informando os dados dos pontos substituídos (endereço, localização georeferenciada, número do ponto, potência anterior e potencia instalada, etc...)

Solicitações de serviços

A solicitação de manutenção dos pontos de iluminação pública serão efetuados pelos munícipes à Secretaria de Obras através dos números de telefones da administração pública ou outros meios que a mesma disponibilizar (internet, etc...), sendo emitidas as ordens de serviço para empresa no sistema de cadastro.

A empresa contratada deverá possuir os equipamentos e programas de computador que permitam o gerenciamento de todo o Sistema de Iluminação Pública, com emissão de relatórios, ordens de serviço, banco de dados, atualização automática de cadastro do acervo, interface com o sistema que a empresa deverá disponibilizar para a prefeitura do município de Camanducaia/MG.

O atendimento a ser disponibilizado pela prefeitura será das 8:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira.

A contratada deverá efetuar rondas noturnas uma vez por mês (a ronda deverá ser efetuada até o dia 10 de cada mês), visando detectar pontos que não tenham sido objeto de reclamações/solicitações de manutenção, devendo a mesma emitir relatório informando as ocorrências encontradas.

Manutenção iluminação pública

Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

Compreendem todos os serviços necessários à correção de não conformidades encontradas no sistema, tais como instalações, substituições e reparos nos equipamentos, acessórios componentes da rede elétrica, manuseio dos materiais, triagem e descarte daqueles retirados da rede.

Os serviços contemplam todas as unidades de Iluminação Pública padronizadas ou especiais, inclusive as unidades ornamentais. Devendo, na execução dos serviços, ser mantidas todas as características dos pontos de iluminação, tais como: potência e tipo das lâmpadas e reatores.

As intervenções da Contratada nas unidades, respectivos circuitos e estações transformadoras, para a execução dos serviços de manutenção, deverão acontecer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela empresa contratada, por determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou em decorrência de reclamações.

Devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de Iluminação Pública, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento da situação anterior, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes.

A empresa contratada deverá informar nos relatórios de execução o prazo de garantia dos materiais instalados conforme garantia do fabricante. Devendo apresentar, ao final de cada mês, as cópias de aquisições e as respectivas garantias e confirmação de que os materiais foram adquiridos de fornecedores homologados na Concessionária. O relatório deverá identificar os materiais e os pontos onde foram instalados, estabelecendo um histórico de manutenção de cada ponto.

Ferramentas e equipamentos de segurança para a execução da manutenção.

As ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, assim como equipamentos de segurança, sinalização, entre outros.

Para instalações a serem realizadas na rede de fornecimento de energia elétrica de propriedade da ENERGISA, a empresa contratada deverá utilizar materiais adquiridos de fabricantes homologados pela CONCESSIONÁRIA, conforme as Normas Técnicas.

É responsabilidade da empresa contratada se manter atualizada quanto às normas técnicas, padrões, especificações e relações de fornecedores homologados na concessionária de energia local, já que a concessionária pode alterá-los sem aviso prévio.

Prazos de execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública

Após a emissão da Ordem de início a empresa contratada deverá realizar, nos primeiros trinta dias, vistoria no sistema visando realizar as manutenções necessárias no sistema, emitindo relatório sobre as ocorrências encontradas. Após esta primeira intervenção, as demais manutenções deverão seguir os prazos estabelecidos abaixo:

A empresa contratada deverá atender a todas as ocorrências, solicitações de usuários (municípios) através do tele-atendimento e da fiscalização, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas:

- 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos isolados de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia;
- 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de 03 (três) ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia;
- 05 (cinco) horas para atendimento a situações de risco às pessoas ou ao sistema, devendo sempre fazê-lo no menor tempo possível, independentemente do horário ou dia da semana.

Dos recursos humanos, equipamentos e ferramentas

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a qualificação da de mão de obra necessária para a execução dos trabalhos.

É de responsabilidade também da empresa contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, que deverá atender de forma imediata às solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10

Almoxarifado e Estoques

Deverá ser mantido um almoxarifado exclusivo para guarda de materiais de Iluminação Pública. As instalações serão específicas para esses serviços e sua localização deve ser na área geográfica do Município de Camanducaia/MG.

Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados do Sistema de Iluminação Pública durante os serviços de manutenção.

O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, etc. Além disso, deve dispor de mão de obra para os serviços de movimentação.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

A fim de manter sob controle o fluxo de materiais no seu almoxarifado, a Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, softwares, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) para operar o sistema de gestão do estoque.

A Contratada deverá manter todos os materiais armazenados sob sua responsabilidade devidamente identificados.

Os materiais retirados do sistema elétrico, que eventualmente forem de propriedade da Concessionária local de energia, deverá ser devolvidos no local por ela indicado.

O estoque a ser dimensionado pela Contratada deverá garantir o fornecimento de materiais para a realização de intervenções no Sistema de Iluminação Pública sem risco de sofrer descontinuidade, devendo a Contratada prever, para tanto, variações de mercado e épocas de maior demanda de materiais dentre outros fatores.

Todos os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. Nesse almoxarifado os materiais ficarão temporariamente guardados, serão classificados e, se possível, reaplicados no Sistema de Iluminação Pública, após as manutenções necessárias.

As eventuais devoluções de materiais que forem de propriedade da Concessionária local de energia, perfeitamente identificados, deverá ser acompanhada da documentação pertinente. A empresa contratada será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados do Sistema de Iluminação Pública devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Elaboração do Planejamento, Programação e o Controle dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Estas atividades deverão contemplar:

a) O planejamento completo das atividades relacionadas com o Sistema de Iluminação Pública, abrangendo também sua interferência com as demais ações da Prefeitura

Municipal Camanducaia/MG, inclusive junto a órgãos públicos, concessionárias de energia, telefonia e TV a cabo, segundo os recursos disponíveis e as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- b) A programação e o controle dos serviços de manutenção, avaliando resultados e a utilização de materiais;
- c) A programação das atividades de melhoria, em função de diagnósticos realizados;
- d) Realização de estudos de viabilidade econômica, visando o planejamento e a efficientização do Parque de Iluminação Pública, com vistas à utilização de equipamentos mais econômicos, modernos e custo/benefício altamente satisfatório, tendo como consequência a auto-suficiência do Sistema de Iluminação Pública da Prefeitura de Camanducaia/MG.

11

Gestão de Materiais

Deverá ser implantado um sistema de gestão de materiais, abrangendo dimensionamento e controle de estoque, controle da movimentação, controle e segregação de materiais retirados da rede, controle e destinação de materiais perigosos ao meio ambiente, com o objetivo de evitar que o serviço de iluminação deixe de ser prestado por falta de material, bem como, que seja garantido o zelo pelo Patrimônio Público.

Aplicação de Sistema de Garantia da Qualidade aos Serviços Prestados

Será exigido que todas as atividades sejam condicionadas a um sistema de garantia da qualidade.

Para tanto, deverá ser elaborado um Plano de Garantia de Qualidade, complementado com procedimentos e instruções técnicas, cobrindo todas as atividades contratadas, que deverá ser entregue em até 60 dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

Disponibilidade de Mão de Obra, equipamentos e horário de trabalho

Além do pessoal destinado a execução dos serviços de planejamento e outros, a empresa contratada deverá disponibilizar:

- a) Equipe externa de manutenção - 01 (uma) equipe contendo cada uma:
 - 01 (um) Instalador/Reparador - Motorista;
 - 01 (um) Instalador/Reparador;
 - 01 (um) caminhão leve dotado de Cesta aérea em conformidade com a nova redação da NR 12 do Ministério do Trabalho, em perfeitas condições de uso;
- b) Equipe interna - 01 (uma) equipe contendo:
 - 01 (um) encarregado
 - 01 (um) Instalador/Reparador
 - 01 (um) Ajudante Instalador/Reparador
- c) Equipe Administrativa contendo:

- 01 (um) Técnico Segurança Trabalho;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista/Gerente administrativo

A carga horária dos funcionários da empresa contratada deverão atender as normas trabalhistas vigentes.

12

DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES

A Garantia de funcionamento do Parque de Iluminação Pública Preço unitário por ponto luminoso consiste na realização do conjunto de atividades, procedimentos, controles operacionais, gerenciais e de planejamento suficientes e necessários para atender ao Gerenciamento Global e Contínuo do Parque de Iluminação Pública do Município de Camanducaia/MG, manutenção do cadastro, manutenção preventiva e corretiva dos ativos de Iluminação Pública do Município de Camanducaia/MG, inclusos os materiais necessários.

DA GARANTIA ADICIONAL

Caso o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, descrito acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

DA GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberá exclusivamente à Contratada toda gestão junto aos órgãos públicos (Polícias Militar e Civil e outros), concessionárias e empresas públicas ou privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela empresa contratada ao Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por no mínimo 05 (cinco) anos contados a partir da data de conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.

DAS NORMAS GENÉRICAS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes na Prefeitura de Camanducaia/MG, ENERGISA, ABNT, bem como as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e ao Trânsito.

DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG exercerá a fiscalização dos serviços através de servidor gestor/fiscal especialmente designado para esse fim.

À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- b) solicitar, fundamentalmente, a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.
- c) No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições.
- d) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis.
- e) Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

13

O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

A remuneração pelos serviços de operação e gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública será efetuada através de empreitada global do parque de iluminação pública do município, devendo-se manter o sistema funcionando, ou seja, acesso a noite e apagado durante o dia, apresentado na proposta da licitante contratada pela quantidade de Unidades de Iluminação Pública (UIP) existente no município, considerando-se um total aproximado de 3000 pontos = 01 (um) serviço mensal. Neste caso, a remuneração será mensal.

QUANDO DA AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA EMPRESA CONTRATADA, OS PONTOS INSTALADOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA EFEITO DE ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO MENSAL, POIS OS MESMOS ESTÃO NO PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE E DA EMPRESA EXECUTORA.

Para a emissão da ordem de fornecimento mensal deverão ser apresentados os documentos e relatórios previstos em contrato.

Os pagamentos serão realizados, mensalmente, no máximo em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, mediante prévia conferência/aprovação da medição, sendo as mesmas devidamente conferidas e aprovadas pela Administração.

A Nota Fiscal/Fatura não aceita pela Administração será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que as distribuidoras de energia elétrica deveriam transferir os ativos de Iluminação Pública - IP para os Municípios no prazo máximo até o dia 31/12/2014, conforme definido nas Resoluções Normativas da ANEEL n.ºs. 414/2010, 479/2012, 480/2012 e 587/2013, publicadas em 15/09/2010, 12/04/2012, 13/04/2012 e 10/12/2013.

Tendo em vista ainda, da necessidade de preparar a gestão desses ativos e serviços correlatos com a antecedência devida, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa para execução dos serviços propostos nos anexos deste memorial descritivo.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, proporcionalmente conforme descrito abaixo:

40 % Distrito Sede de Camanducaia e bairros rurais adjacentes - 621

35 % Distrito de Monte Verde e bairros rurais adjacentes - 723

25 % Distrito de São Mateus e bairros rurais adjacentes - 718

VERIFICAR FICHAS 2019

DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS

A seguir são apresentadas as definições gerais das unidades típicas de Iluminação Pública e serviços correlatos.

Sistema de IP

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos envolvidos.

Unidade de IP

Também denominado Ponto de Iluminação Pública é o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de Iluminação Pública.

Unidade do Tipo de Alimentação Aérea

É o conjunto para Iluminação Pública de vias públicas constituídas por uma luminária instalada em ponta de braço, ou projetor, sustentado por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

Unidade do Tipo de Alimentação Subterrânea

É a que está instalada em estrutura exclusiva para Iluminação Pública de vias, praças, áreas esportivas, monumentos ou fachada de edificação, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores de baixa e/ou alta tensão, instalados em eletrodutos.

15

Unidade Embutida no Piso

É o conjunto para iluminação pública de destaque de edificações, monumentos ou vegetação, constituído por luminária embutida no piso, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores instalados em eletrodutos enterrados no solo.

Unidade do Tipo Ornamental ou Decorativa e de Realce

Unidade do Tipo Ornamental ou Decorativa: É o conjunto para Iluminação Pública de concepção antiga ou contemporânea, com o objetivo de embelezar a paisagem urbana, constituído por conjunto óptico (luminária), bases, pedestais, anéis, colunas, braços e suportes, instalados em logradouros públicos diferenciados, turísticos e históricos de Camanducaia/MG.

Unidade do Tipo de Realce: É o conjunto para Iluminação Pública constituído por projetor instalado em base ou suporte, ou embutido no piso, visando à valorização visual de edificações, monumentos e vegetação da cidade de Camanducaia/MG.

Rede de Iluminação Pública

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de Iluminação Pública.

Manutenção de Iluminação Pública

São os serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de falha, acidente ou desgaste em componentes deste sistema, ou ainda em decorrência da solicitação da Prefeitura de Camanducaia/MG. A manutenção deverá ser feita de forma corretiva de emergência, corretiva programada e preventiva.

Serviço de Pronto Atendimento

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução do logradouro ou ofereça riscos aos transeuntes.

Subestação Transformadora

Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Públicos composto por 1(um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas

Comando em Grupo:

É o circuito para várias unidades de Iluminação Pública alimentadas pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por chave magnética acionada por relé fotoelétrico individual.

Comando Individual:

É o circuito para uma única unidade de Iluminação Pública alimentada pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por relé fotoelétrico individual.

Circuito para Alimentação das Unidades Subterrâneas

É o circuito subterrâneo composto de condutores isolados instalados em eletrodutos, caracterizados por dois tipos de redes:

Redes subterrâneas alimentadas por transformadores exclusivos para Iluminação Pública, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.

Redes subterrâneas alimentadas por rede de distribuição aérea da concessionária, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.

Poda de Árvores

São cortes de galhos de árvores que interfiram na Iluminação Pública visando manter a luminosidade do local.

Software especialista de iluminação

Programa de computador que permite o gerenciamento de todo o Sistema de Iluminação Pública, com emissão de relatórios, ordens de serviço, banco de dados, atualização automática de cadastro do acervo, interface com o sistema de solicitações de serviços.

DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Todos os materiais a serem instalados no sistema, deverão ser novos, obedecer às normas da ABNT / INMETRO e estarem de acordo com a descrição apresentada no modelo de Proposta Comercial.

Todos os materiais retirados da rede de distribuição de energia elétrica que eventualmente forem de propriedade da Concessionária de energia local, deverão ser entregues em seus respectivos almoxarifados.

Todos os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública, de propriedade da Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG, mas que não possam ser reaproveitados deverão ser

entregues em seus respectivos almoxarifados ou descartados em local pertinente e certificado a este material;

Todos os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e armazenados, visando evitar danos que possam comprometer o funcionamento adequado. Deverão ainda, ser estocados em almoxarifado específico, com prateleiras apropriadas, fichas de controle de estoque e cadastramento no sistema de informática.

Deverão também ser rigorosamente observadas todas as normas e regulamentações legais relativas à proteção do meio ambiente, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, envolvidas no transporte e armazenamento dos materiais.

17

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais a serem fornecidos para atendimento do escopo deste Termo de Referência deverão obedecer aos critérios definidos a seguir:

Materiais utilizados nas redes de energia

Para instalações a serem realizadas na rede de fornecimento de energia elétrica de propriedade da concessionária local, a Contratada deverá utilizar materiais adquiridos de fabricantes homologados pela mesma ou com certificação da ABNT / INMETRO;

Obs.: É responsabilidade das empresas licitantes se manterem atualizadas quanto às normas técnicas, padrões, especificações e relações de fornecedores homologados na concessionária local, já que os mesmos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

Aparelhos de Iluminação Realce / Artística

Projetores para destaque de proximidade embutido no piso, com acabamento rente ao chão, permitindo o tráfego de pessoas e veículos, com grau de proteção IP65 ou superior, interno de aço inoxidável ou em alumínio injetado e externo de polímero técnico, aparelhagem auxiliar incorporada, refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado. Grau de proteção IP67 conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares para lâmpadas vapor de sódio 70/150W e vapor metálico 70/150W. Referência: Stromboli Tecnowatt ou similar.

Projetores para iluminação de volume - corpo e cabeceiras laterais: alumínio injetado; corpo refletor central: chapa de alumínio; difusor vidro plano temperado; refletor alumínio polido quimicamente anodizado e selado; equipamentos auxiliares externos ao projetor; tampa lateral de alumínio injetado fixada por parafusos de aço galvanizado; acabamento cor natural do alumínio; grau de proteção IP54 conjunto óptico; para lâmpadas de vapor de sódio de 100 a 400W ou vapor metálico 150 a 400W. Ref.: PL 400MA Tecnowatt ou similar.

Relé Fotoelétrico

Tipo de acionamento interno: térmico, magnético - 220V Cap.: 1800VA. Contatos: NF (normalmente fechados). Sensibilidade: Liga - 5 a 12lux / Desliga - 10 a 60lux. - Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries. Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente.

Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado. Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, com vedação de espuma de borracha ou material equivalente.

Braços Para Iluminação Pública

Material: tubo de aço carbono. Dimensões: norma ABNT NBR 8159. Zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, sem imperfeições ou achatamento, isentas de rebarbas e cantos vivos. Gravação na peça do nome ou marca registrada do fabricante de forma legível. Furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas.

Condutores Isolados De Baixa Tensão

Cabos para instalações subterrâneas:

Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento, isolado e coberto com composto termoplástico polivinílico (PVC); Isolação 750V; não propagante a chama e com auto-extinção de fogo - classe térmica 70°C. Certificado com a marca de conformidade INMETRO. Para uso em instalações prediais, de força nos circuitos alimentadores de transformadores e em redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica; instalação em bandejas, canaletas, eletrodutos ou dutos subterrâneos.

Cabo terra no interior de dutos e cabos para ligação entre os suportes e as luminárias:

Condutor de cobre de têmpera mole; fio rígido, encordoamento classe 1, ou cabo, encordoamento classe 2. Isolação sólida PVC - p/ 750V.

Cabo Multiplexado para instalações de redes aéreas de distribuição secundária para Iluminação Pública e entradas de serviços:

Condutor: em alumínio 1350, têmperas H12 ou H19, resistência à tração mínima de 105 MPA (H19), encordoamento redondo compacto. Isolação: constituída por polietileno termoplástico (PE), classe térmica 70°C ou por composto termofixo de polietileno reticulado (XLPE), classe térmica 90°C. Condutor Neutro: cabo de alumínio não isolado, CA (alumínio 1350 - H12 ou H19). Isolamento 0,6/1 kV.

Caixas De Passagem E Derivação

Caixa de passagem em concreto, concreto pré-moldado ou alvenaria. Instalação no piso/solo, tampa em concreto, espessura 6 cm e fundo aberto e britado para drenagem.

Chaves Magnéticas

Capacidade 1x50A; 2x50A 220V 60Hz, Contatos carga NF, caixa cilíndrica ou retangular em alumínio anodizado com base para relé fotoelétrico contatos NA, relé incluso. Temperatura de operação até 85°C e proteção através de disjuntores termomagnéticos.

Conector Tipo Cunha

Conector em liga de cobre estanhado, autotravante composto por um elemento tipo “C” e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente por pressão mecânica. Os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio.

19

Disjuntores De Baixa Tensão

Disjuntor termomagnético em material termoplástico, com acionamento manual, através de alavanca frontal e disparo livre, disparador bimetálico para sobre corrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto- circuito. Monopolares, Bipolares ou Tripolares conforme especificação do projeto.

Eletrodutos De Pvc

Eletroduto em PVC rígido roscável. Peça com comprimento de 3m. Bitola conforme projeto (em polegadas). Roscas externas nas duas extremidades com no mínimo 5 fios efetivos de rosca NPT (ANSI b 2.1) incluindo 01 luva roscável equivalente. Norma NBR - 6150 - Eletroduto de PVC rígido. Referências: Tigre, Brasilit ou similar.

Eletroduto Corrugado

Eletroduto flexível para instalação subterrânea. Bitola: indicada no projeto (em polegadas).

Hastes De Terra

Haste cobreada para aterramento tipo Copperweld, núcleo em aço (SAE 1020), revestimento externo de cobre com espessura mínima de 0,254mm. Formato: cilíndrico, com extremidade pontiaguda. Dimensões: 5/8” x 3m.

Haste tipo cantoneira em aço Zincado por imersão a quente, a marca do fabricante e o comprimento (2,4 m) devem ser estampados entre o topo da haste e o conector galvanizado a fogo.

Lâmpadas

Vapor de sódio 100W, base E27, fluxo luminoso após 100 horas 5.800 lumens,
Vapor de sódio 150W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 14.500 lumens,
Vapor de sódio 250W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 26.000 lumens,
Vapor de sódio 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 47.500 lumens,
Vapor metálico 250W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 17.000 lumens,
Vapor metálico 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 31.000 lumens,
Demais características, conforme norma NBR 13.592/96.

Luminárias

Luminária com base e tampa em alumínio injetado. Acesso ao conjunto óptico, ao alojamento para equipamentos auxiliares e ao sistema de instalação. Acoplamento em alumínio injetado a alta pressão. Fixação da luminária em braços ou em topo de poste com Ø 60,3 a 76,1 mm. Ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central p/ 1, 2, 3 ou 4 pétalas. Conjunto óptico composto por refletor, lente de vidro e alojamento do porta-lâmpada. Selagem do vidro ao refletor através de junta de vedação no alojamento do porta-lâmpada. Refletor em alumínio com alto grau de pureza, polido, anodizado e selado. Lente de fechamento em vidro temperado plano ou policurvo. Alojamento do porta-lâmpada em liga de alumínio. Porta-lâmpada em porcelana E-40. Chassi para fixação dos acessórios. Grau de proteção do conjunto óptico e do alojamento: IP-66. Para lâmpadas vapor de sódio tubular 250W a 600W, vapor metálico tubular 250W e 400W ou vapor de sódio/metálico/ovoide 250W.

Luminária com base e tampa em alumínio injetado. Acesso ao conjunto óptico, ao alojamento para equipamentos auxiliares e ao sistema de instalação. Acoplamento em alumínio injetado a alta pressão. Fixação da luminária em braços com Ø 48,3 a 60,3mm ou no topo de poste com Ø 60,3mm. Ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central p/ 1, 2, 3 ou 4 pétalas. Conjunto óptico composto por refletor, lente de vidro e alojamento do porta-lâmpada. Selagem do vidro ao refletor através de junta de vedação no alojamento do porta-lâmpada. Refletor em alumínio com alto grau de pureza, polido, anodizado e selado. Lente de fechamento em vidro temperado plano ou policurvo. Alojamento do porta-lâmpada em polímero reforçado com fibra de vidro. Porta-lâmpada em porcelana E-40. Chassi para fixação dos acessórios. Grau de proteção do conjunto óptico IP-66 e do porta-equipamento IP-65. Para lâmpadas vapor de sódio tubular 150W a 400W, vapor metálico tubular 250W e 400W ou vapor de sódio/metálico/ovoide 250W.

Luminária com base e tampa em alumínio injetado. Acesso ao conjunto óptico, ao alojamento para equipamentos auxiliares e ao sistema de instalação. Acoplamento em alumínio injetado a alta pressão. Fixação da luminária em braços com Ø 48,3 a 60,3mm ou no topo de poste com Ø 60,3mm. Ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central p/ 1, 2, 3 ou 4 pétalas. Conjunto óptico composto por refletor, lente de vidro e alojamento do porta-lâmpada. Selagem do vidro ao refletor através de junta de vedação no alojamento do porta-lâmpada. Refletor em alumínio polido quimicamente, anodizado e selado. Lente em vidro plano temperado, resistente a choques térmicos, espessura de 4mm ou policarbonato estabilizado contra radiação UV.

Alojamento do porta-lâmpada em polímero reforçado com fibra de vidro. Tomada para relé fotoelétrico (opcional). Porta-lâmpada em porcelana E-40. Chassi para fixação dos acessórios. Grau de proteção do conjunto óptico IP-65 e do porta-equipamento IP-44. Para lâmpadas vapor de sódio tubular 150W e 250W e vapor metálico tubular 250W.

Luminária em alumínio injetado à alta pressão. Com aletas para dissipação de calor. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. Refletor em chapa de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado. Difusor em policarbonato transparente injetado resistente à radiação ultravioleta e choques mecânicos. Tomada para acoplamento de relé fotoelétrico. Vedação em elastômero resistente a elevadas temperaturas, para vedação do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Chassi em chapa de aço zincado para instalação dos equipamentos auxiliares. Porta lâmpada de porcelana com contato central em bronze fosforoso, rosca E-27 ou rosca

E-40. Encaixe e fixação por parafusos de aço inoxidável diâmetro 27 a 34mm ou 48 a 60mm. Grau de proteção do conjunto óptico e do alojamento para equipamentos auxiliares: IP-66. Para lâmpadas vapor de sódio de 70W a 150W e vapor metálico de 70W a 150W.

Luminária LED para iluminação pública, nas potências de 50W a 60W e 90W a 110W (guardando equivalência aproximada com as lâmpadas vapor metálico de 100W e 250W); grau de proteção IP 66, temperatura de trabalho de -25°C a +45°C; instalação ao tempo, corpo desenhado para facilitar a dissipação de calor; alimentação de 127/230V, durabilidade igual ou maior que 55.000 horas.

21

Suporte Para Luminárias Em Topo De Poste

Suporte para instalação de luminárias para iluminação pública em topo de poste. Núcleo central e braço(s) em aço galvanizado; parafusos em aço galvanizado. Modelos para 1, 2, 3 ou 4 luminárias, instalação em topo de poste de concreto ou aço carbono. Diâmetro interno do núcleo 120mm, diâmetro externo do(s) braço(s) 60mm ou 48mm. Em aço carbono ABNT 1010 a 1020 galvanização por imersão a quente de acordo com a NBR 7399, 7400 e 6323 e SAE 1010 a 1020. Obs. Antes da galvanização deverão ser retiradas todas as rebarbas e cantos vivos das peças.

Reatores / Ignitores

Reatores para lâmpadas vapor de sódio e vapor metálico em chapa com zincagem classe B (6 imersões). Encapsulamento em resina poliéster. Tampa fixada ao envelope por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries. Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalado dentro do envelope, mas externamente ao enchimento de resina. Deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição. As ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser para 250V e suportar uma elevação de temperatura de 80°C em relação à temperatura ambiente de 35°C. Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores. Grau de proteção: IP55. Tensão nominal: 220V, 60Hz. Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar.

Materiais a serem utilizados

Os materiais fornecidos pela contratada deverão ser novos, não podendo ser retificados ou reaproveitados.

A critério da Prefeitura Municipal de Camanducaia, materiais retirados das ruas, após testes de laboratório poderão ser reaproveitados.

NOTA:

A empresa vencedora do certame deverá ter conhecimento e atender aos requisitos do contrato Nº CPP/30/2013-IP, firmado entre a prefeitura de Camanducaia e a ENERGISA com relação ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, e termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

Toda e qualquer informação gerada a partir dos dados analisados e coletados executados pela empresa ganhadora do certame pertencem exclusivamente a Prefeitura Municipal de

Camanducaia. Essas informações podem estar em arquivos de Excel, banco de dados, softwares e ou programas criados ou adquiridos para esta finalidade.

Outras Informações:

- 1) **Critério de aceitabilidade da proposta:** Para aceitação da proposta comercial, o **Pregoeiro** considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
- 2) **Critério de Julgamento:** Para julgamento e classificação das propostas, o **Pregoeiro** verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.
- 3) O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.
- 4) Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido a agilidade do comunicação.
- 5) Os e-mails enviados com os comprovante de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.
- 6) As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.

Os prazos para a entrega de produtos e documentos, bem como para a prestação de serviços serão contados sempre em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

DAS SANÇÕES

XXXI - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, quanto a inexecução total do contrato será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da **Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até **05** (cinco) anos;

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso na etapa ou prejuízo na prestação dos serviços; o não cumprimento de parcela contratada; execução de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não execução total dos serviços; o abandono dos serviços prestados, mesmo que já iniciados; a execução total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

e) multa de 10% sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços, conforme o descrito no anexo 1, no caso aplicação das penalidades de inidoneidade e suspensão do direito de licitar.

1 – será aplicada multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor da fatura quando:

1.1- o serviço seja feito fora dos padrões exigidos.

1.2 – caso ocorra atraso nos prazos de execução e/ou entrega inferior a 05 dias.

1.3- haja o descumprimento de obrigação prevista no edital ou no contrato.

2 - Será aplicada multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor da fatura quando:

2.1- pelos danos causados a terceiros por imprudência, negligência e imperícia do executante do serviço.

2.2- pelo atraso na execução do serviço superior a 06 (seis) dias.

2.3 – troca de material, equipamento ou corpo técnico solicitado, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Camanducaia

2.4- Não apresente documentação, proceda a assinatura ou a entrega de documentos relacionados ao contrato fora do prazo determinado .

3 – a entrega ou a prestação dos serviços fora do prazo não exime a contratada de aplicação das multas.

4- As multas poderão ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital. As penalidades poderão ser aplicadas sozinhas ou cumuladas dependendo do caso concreto.

5- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

6- O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato;

7- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a cobrança via cartório de protestos e ao processo judicial de execução.

9 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

XXXII – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXIII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIV – O contrato referente a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço para Manutenção em Iluminação Pública, com fornecimento de Materiais** vigorará 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II.

24

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXVI – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 28 de Março de 2019.

O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA REMO LTDA

Sergio Mohallem

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA
CPF nº 044.703.186-47
RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

IARA CAROLINE FERREIRA DE CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Antônio Carlos da Silva